



Instituto do Ambiente
MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

Pedreira do Facho

Agosto de 2005

EQUIPA DE TRABALHO

Elaboração:

- *Rita Cardoso*

Secretariado

- *Paulo Santos*

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO
5. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

ANEXO I – Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

ANEXO II – Pareceres recebidos

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA DA PEDREIRA DO FACHO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, procedeu-se à Consulta Pública da Pedreira do Facho.

2. PERÍODO DE CONSULTA

Considerando que o Projecto se integra na lista do anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, a Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 17 de Junho de 2005 e o seu final no dia 21 de Julho de 2005.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Instituto do Ambiente
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
- Câmara Municipal de Penafiel

O Resumo Não Técnico esteve disponível para consulta no seguinte local:

- Junta de Freguesia de Marecos

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A divulgação desta consulta foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na Câmara Municipal e Junta de Freguesia acima referidas;

- Publicação de anúncio, envio de RNT e de nota de imprensa para os seguintes jornais:

- Jornal de Notícias (nível nacional)
- Jornal O Penafidense (nível regional)

- Envio de nota de imprensa e RNT para os seguintes jornais e revista:

- Jornal O Independente
- Jornal O Expresso
- Jornal A Capital
- Jornal Correio da Manhã
- Jornal Diário de Notícias

· Agência LUSA

- Envio de nota de imprensa e RNT para as seguintes **rádios**:

- Rádio Clube de Penafiel
- Rádio Renascença
- Antena 1
- TSF

- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no Anexo I.

- Como meio auxiliar de divulgação, foi disponibilizada na “homepage” do Instituto do Ambiente informação genérica acerca da Consulta Pública, bem como o Resumo Não Técnico.

5. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública foram recebidos **4** pareceres, com a seguinte proveniência:

- INETI – Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P.
- IDRHa – Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica
- DGRF – Direcção Geral dos Recursos Florestais
- Assembleia da Junta de Freguesia de Marecos – Acta remetida pela Junta de Freguesia de Marecos
- Cidadãos - Parecer remetido pela Junta de Freguesia de Marecos, acompanhado de um abaixo assinado, subscrito por 159 cidadãos

O **INETI** refere que concorda com o exposto no RNT, relativamente ao Descritor Recursos Minerais.

No entanto, aponta um conjunto de críticas, tais como:

- o RNT apresenta um enquadramento geológico e uma caracterização do recurso mineral excessivamente sucintos;
- a descrição geomorfológica refere “relevos graníticos”, contudo não os caracteriza convenientemente;
- no que respeita ao Património Geológico, não é claramente explícita uma referência à existência ou não, de elementos com interesse na área em apreço.

O **IDRHa** refere que a pedreira em avaliação não interfere com acções ou projectos da área de competência daquele Instituto.

Chama, ainda, a atenção para a necessidade da escrupulosa execução das medidas de minimização dos impactes, tal como referido no RNT.

Considera que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, no que se refere a outros eventuais projectos abrangendo a zona do estudo em causa.

A **DGRF** alerta para o cumprimento do seguinte:

- o disposto no Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de Maio, no caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de Eucalipto numa área superior a 1 ha e de Pinheiro bravo numa área superior a 2 ha e do Decreto-Lei nº 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores;
- nas áreas florestais envolventes dever-se-á, regularmente, fazer a limpeza da vegetação do sub-coberto, por forma a reduzir o risco de incêndio;
- a escolha dos locais de implantação dos estaleiros, dos parques de material, locais de empréstimo e depósitos de terras e todas as outras infraestruturas de apoio à obra deverão ser planeados por forma a preservar as áreas com ocupação florestal;
- o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística deverá prever a rearborização das áreas afectadas com recurso a espécies autóctones, ecologicamente adequadas à região.

7mm
↓

A **Assembleia da Junta de Freguesia de Marecos** votou contra o projecto em avaliação com um único voto a favor.

O **abaixo assinado, subscrito por 159 cidadãos**, refere que a pedreira em avaliação afecta diariamente a circulação nos lugares da Igreja, Ermo, Vilar e Aveleira.

Refere que as consequências do funcionamento da pedreira em avaliação são múltiplas e de diferente natureza, tais como danificação da pavimentação; levantamento de poeiras; vibrações e fissuras nas casas; eliminação de águas de poços particulares através da profundidade de captação de inertes.

Como tal, refere que os cidadãos não concordam com a área a licenciar e solicita, ainda, o seu encerramento.

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA DA PEDREIRA DO FACHO

Instituto do Ambiente

Rita Cardoso

Agosto de 2005